TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Terreno Beira Mar - Demolição e limpeza do terreno

PROAD 10.759/2025

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 14039/ 2025
Item do SIGEO: 151132025000362
Objeto: Terreno Beira Mar - Demolição e cercamento

Em consulta ao PAC-CPO (link: https://intranet.trt12.jus.br/node/4956) referente ao exercício de 2025, realizada no dia 25/08/2025, não se observou demandas similares às que estamos solicitando para esta Unidade. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.
Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

3. Justificativa e Fundamentação da Contratação

Conforme consta do PROAD 1240/2024, o TRT 12 recebeu da União (Termo de Entrega 0200.SC.000010/2025 - marcador 110) terreno localizado na Av. Beira Mar Norte com vistas à futura instalação da Sede do Tribunal.

O Despacho SECAD (documento 131) trata das condições precárias apresentadas pelo imóvel desde sua entrega ao TRT, com edificações parcialmente destruídas, acúmulo de lixo e entulho e um cenário de vulnerabilidade social por conta da invasão de moradores de ruas e de usuários de entorpecentes que têm frequentado o local.

O referido Despacho também apresenta um *Plano de Ação* elaborado em conjunto pela SECAD, SEGEP, DIGER e SSI, o qual foi aprovado pelo Presidente (documento 135) e elenca, entre outras diligências emergenciais, as seguintes:

- Demolição imediata das edificações sem restrições judiciais;
- Limpeza dos terrenos sem restrições judiciais;
- Cercamento provisório das áreas mais vulneráveis-terrenos sem restrições judiciais.

No mesmo processo, o *Relatório SSI* (documento 154) trata das condições em que se encontra o imóvel, corroborando as medidas proposta no *Plano de Ação*, relatando que (página 3):

> *A situação observada revela um quadro de alta vulnerabilidade social, pois moradores de rua e usuários de drogas buscam frequentemente locais abandonados e sem vigilância para se protegerem das intempéries e manterem alguma privacidade mínima. Estes espaços, quando não monitorados, acabam servindo como pontos de consumo de drogas, de violência e outros crimes, prejudicando a segurança de toda a região e afetando inclusive a imagem institucional do Tribunal, que futuramente terá sede no local.*

Assim, com base nos citados documentos e, em especial, nas Decisões da Presidência exaradas nos documentos 135, 169 e 176, justifica-se a presente contratação com vistas a mitigar os riscos advindos das estruturas degradadas presentes no imóvel recebido, bem como a colaborar com a segurança do entorno ao imóvel.

Frize-se que os Pareceres de Força Executória n. 00016/2025/COREPAMNS/PRU4R/PGU/AGU, referente à ação nº 5020936-23.2012.4.04.7200, e n. 00018/2025/COREPAMNS/PRU4R/PGU/AGU, relativo à ação 5022209-37.2012.4.04.7200, autorizam a demolição das edificações presentes nos respectivos lotes.

3.1. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A presente contratação converge para o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 (https://portal.trt12.jus.br/node/10239) nos seguintes objetivos:

- *Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais*

O zelo com o terreno recebido para futuras instalações deste Egrégio é fator determinante para o fortalecimento da imagem institucional da Justiça do Trabalho, tanto perante aos cidadãos como aos demais poderes e órgãos públicos.

A situação de abandono, riscos sanitários e vulnerabilidade social que envolvem o imóvel demandam atenção e soluções rápidas por parte do TRT 12, de forma a cultivar os valores de urbanidade e civismo entre o Tribunal e os demais atores sociais que frequentam o entorno do terreno.

4. Descrição da Solução (Objeto)

4.1. Resumo do objeto

Contratação de empresa especializada para execução de demolições de edificações existentes no imóvel do TRT 12, terreno situado junto à Av. Beira Mar Norte em Florianópolis.

Para a execução do objeto, deverão ser seguidas as orientações constantes das Normas Técnicas aplicáveis, do orçamento estimado e ainda as condições previstas neste Termo de Referência.

4.2. Especificação detalhada do objeto

A execução dos serviços a serem contratados deverá seguir o projeto e orçamento anexos.

4.2.1. Natureza do objeto

Serviços comuns de Engenharia.

4.2.2. Prazo de execução

O prazo previsto para a execução do objeto é de 15 dias.

Os serviços serão iniciados conforme a data indicada na Ordem de Início dos Serviços - OIS, emitida pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT.

Observações:

- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da OIS;
- Os serviços serão considerados entregues dentro do prazo quando tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes.

4.2.3. Local de execução

Os serviços do presente Termo de Referência, serão executados em imóvel do TRT-SC, no endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4936, Agronômica. Florianópolis-SC. CEP:880025-255.

4.2.4. Quantitativos

As quantidades e serviços a serem executados seguirão os documentos técnicos anexos: planilha de orçamento estimativo e projeto arquitetônico.

4.2.5. Normas Técnicas

Deverão ser obedecidas as normas ABNT pertinentes aos serviços realizados no objeto contratado.

Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto.

4.2.6. Garantia dos serviços

Não se aplica.

4.2.7. Natureza dos serviços

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, sendo objeto cujas características técnicas possam ser executadas por empresas de engenharia, não se tratando de serviço de natureza contínua.

4.2.8. Requisitos técnicos da contratação

4.2.8.1. **Equipe mínima:** A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, para a execução correta e dentro do prazo dos serviços aqui previstos.

Deverão ser seguidas as especificações técnicas constantes no projeto arquitetônico.

A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela fiscalização, conforme o critério de analogia, a ser demonstrado pela empresa responsável pela execução do serviço. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas pelas especificações.

4.2.9. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços

O prazo de execução foi estimado em 15 dias. Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino) das 07:00 às 18:00h, porém poderão ocorrer em horários diferenciados conforme necessidade da contratada para cumprir o prazo de execução..

Poderão ocorrer em horários diferenciados ou com interrupções, caso resultem ruído excessivo para os prédios vizinhos.

4.2.10. Visita técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo

agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO ou pelo e-mail cpo@trt12.jus.br.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do Termo de Referência na página do Tribunal e encerrar-se-á no último dia útil para apresentação da proposta, conforme publicado neste endereço: https://portal.trt12.jus.br/compra-direta.

Para a vistoria, o interessado, por meio de seu representante, deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil.

4.2.11. Forma de fornecimento

Esta demanda será atendida em única entrega, podendo ser tratada como entrega imediata tendo em vista o prazo máximo de execução estimado em **15 dias**.

4.2.12. Ciclo de vida do objeto

Não se aplica.

4.2.13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Os serviços objeto desta contratação não são passíveis de parcelamento por tratar-se de solução única para demolição e limpeza da área, sendo um conjunto homogêneo de serviços. A divisão dos serviços implicaria na sua inviabilização, com impacto de um contrato sobre outro.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização e execução dos serviços.

4.2.14. Necessidade de contrato

Em consonância com o artigo 95- I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos.

Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência e prazo exíguo para contratação e execução neste exercício, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho. Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: "*O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência*".

5. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

Em cumprimento **à Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, a empresa deverá:

5.1. Segurança do Trabalho

5.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança

e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela fiscalização até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.

5.1.3. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.4. Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012 e Res. 310/2021 , do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

5.1.5. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.

5.1.6. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

5.2. Práticas gerais de sustentabilidade

5.2.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.

5.2.2. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.2.3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.2.4. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

5.3. Condições de Trabalho na Obra

5.3.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho.

5.3.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma.

5.4. Gestão de Resíduos

5.4.1. A Contratada deverá, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3° e 10° da Resolução Conama n° 307/2002

5.4.2. A Contratada deverá atualizar o ***Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos*** de acordo com os dados do serviço, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa

SLTI/MPOG n° 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras;

5.4.3. Remover e efetuar o transporte de todo o entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

5.4.4. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

6. Obrigações das partes

6.1. Obrigações gerais da contratada:

6.1.1. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no **SIGEO-JT** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;

6.1.2. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;

6.1.3. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;

6.1.4. Informar e manter atualizado o endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;

6.1.5. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

6.1.7. Se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

6.1.8. Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

6.1.9. Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, conforme art. 121 Lei nº 14.133/2021;

6.1.10. Cumprir, ao longo de toda a execução do objeto, as disposições expressas no item 5 (Sustentabilidade) deste Termo de Referência, bem como as exigências legais relativas ao tema;

6.1.11. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme necessidade para execução do objeto e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

6.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

6.1.13. Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

6.1.14. Não utilizar a marca do TRT12/SC em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

6.1.15. Não se pronunciar em nome do TRT12/SC a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

6.1.16. Fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, art., arts. 6º e 7°;

6.1.17. Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

6.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

6.1.19. Indenizar o TRT12/SC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

6.1.20. Protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

6.1.21. Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso pelo link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

6.1.22. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.

6.2. Obrigações específicas da Contratada:

6.2.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência, do projeto (quando houver) e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;

6.2.2. Antes do início dos serviços, a empresa deverá enviar uma lista com os nomes e número do documento, de **todos** os trabalhadores que estarão envolvidos no serviço;

6.2.3. O início diário dos trabalhos deverá ser acompanhado de inspeção prévia por parte da contratada visando garantir que

não haja ocupação de quaisquer espaços por parte de pessoas que eventualmente estejam dentro das edificações a serem demolidas;

6.2.4. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12/SC ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, nos termos das especificações técnicas.

6.2.5. Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.2.6. Providenciar junto ao CREA, e/ou CAU-BR as anotações registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto contratado e especialidades pertinentes nos termos das normas vigentes (Lei 6496/ 1977 e 12.378/ 2010);

6.2.7. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;

6.2.8. O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

6.2.9. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte,

responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

6.3. Subcontratação:

6.3.1. A CONTRATADA, sem prejuízo de suas obrigações legais e contratuais, poderá subcontratar partes do objeto, não eximindo a CONTRATADA, sob nenhuma hipótese, de todas as suas obrigações legais e contratuais.

6.3.2. As subcontratações deverão ser precedidas de **prévia e expressa autorização** formal da CONTRATANTE, por meio da fiscalização técnica do TRT.

6.3.3. Após o **aceite formal** da subcontratação, a empresa subcontratada só poderá ser substituída após prévia autorização formal da CONTRATANTE, ouvida a comissão de fiscalização.

6.3.4. É vedada a subcontratação sem a **prévia e expressa autorização** da fiscalização e da parcela referente à administração local da obra;

6.3.5. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver.

6.3.6. Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos serviços e que seja necessário, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.

6.4. Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

6.4.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

6.4.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força desta contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

6.4.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

6.4.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

6.4.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

6.4.6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

6.4.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

6.4.8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

6.4.9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6.5. Obrigações do contratante (Tribunal):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

6.5.1. Acompanhar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

6.5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto contratado;

6.5.3. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;

6.5.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados conforme documentos técnicos e condições contratadas;

6.5.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;

6.5.6. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;

6.5.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.

7. Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1. Forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021

Tendo em vista o valor estimado para esta contratação, os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos previstos no artigo 75-I da Lei 14.133/2021 como dispensa de licitação**.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento evinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia

ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Valor atualizado Pelo Decreto 12.343/2024: 125.451,15)

7.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, devendo os participantes se aterem às especificações técnicas, normas técnicas e legislação vigentes. Ressalta-se que a contratação não poderá ser por itens, tendo em vista se tratar de um único e indivisível serviço.

Será selecionada a proposta que atender aos requisitos solicitados:

- Apresentar o menor preço global, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados neste Termo.
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, e os demais documentos previstos no modelo de orçamento, campo 4 - Documentação exigível.

7.2.1. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

7.2.2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

7.2.3. **Não será admitida** a participação de fornecedor pessoa física, tendo em vista a natureza dos serviços e necessidade de empresa com responsabilidade técnica pela execução.

7.3. Habilitação técnica

7.3.1. Habilitação técnica geral

Apresentar indicação dos membros da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizarão pela execução dos serviços com presença no local, contendo nome completo, título profissional, número de registro no CREA/CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado ou outra juridicamente válida).

A não indicação, por escrito, dos membros que irão atuar na execução dos serviços é condição classificatória para a habilitação técnica do fornecedor.

7.3.2. Habilitação técnica operacional da empresa

A empresa deverá comprovar habilitação técnica-operacional para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, apresentando:

7.3.2.1. **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade, contendo o nome, registro no CREA ou CAU e a formação dos profissionais que integram o quadro técnico da empresa.

OBS.: Caso a empresa e/ou profissionais responsáveis pela execução da obra sejam registrados no CREA de outro Estado, deverá apresentar à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, **antes do início dos serviços,** o visto ou registro da empresa e/ou profissionais no CREA-SC.

7.3.2.2. **Atestado de Capacidade Técnica da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de demolições de edificação em alvenaria/concreto armado.

7.3.3. Habilitação técnica profissional da equipe

7.3.3.1. Apresentar certidão de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade do **Engenheiro Civil (ou Arquiteto)** que efetivamente se responsabilizará pela supervisão dos serviços e acompanhará os serviços no local conforme a carga horária semanal exigida e prevista no orçamento.

7.3.3.2. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT) do** Engenheiro Civil (ou Arquiteto), devidamente registrada no CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de demolição de edificação em alvenaria/concreto armado.

7.3.3.3. **Comprovação do vínculo dos profissionais** com a empresa, após emissão da nota de empenho e até a emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, será por meio de uma das seguintes formas:

I. Se empregado, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – ou da Ficha de Registro de Empregado;

II. Se sócio ou proprietário, apresentar Contrato Social ou última alteração;

III. No caso de profissional contratado sem vínculo, deverá ser juntada cópia do contrato ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Observações:

1 - Nos casos em que os **atestados de capacidade técnica** e as **CATs forem emitidas a partir de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado**, deverão ser apresentados, juntamente com os atestados e CATs, **os contratos e notas fiscais relacionados a execução dos serviços do referido**

Atestado/CAT, dentre outros documentos tais como: endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

7.3.3.4. A planilha orçamentária deverá ser assinada por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU.

7.3.3.5. As certidões e/ou certificados obtidos via internet, inclusive as de registro de pessoa física e jurídica no CREA e CAU, poderão ser apresentadas em originais ou fotocópias simples e somente serão aceitas se houver possibilidade de verificação da autenticidade no site correspondente.

8. Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora conforme detalhada abaixo no valor total de **R$ 116.101,25** (cento e dezesseis mil, cento e um reais e vinte e cinco centavos)**,** estando prevista no orçamento da Unidade Gestora - CPO no item 14039 do PAC-2025.

Programa de Trabalho:
02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3390.39.75 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Incineração, Destruição e Demolição

Subelemento da Despesa:
75- Serviço de Incineração, Destruição e Demolição

9. Informações complementares

Em caso de dúvidas sobre as especificações técnicas e a planilha, entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos e Obras, e-mail cpo@trt12.jus.br, telefone (48) 3216-4155, das 12 às 19hs.

10. Providências para adequação do Tribunal

Disponibilização, por parte do Tribunal, do documento de autorização para demolição.

11. Contratações correlatas ou interdependentes

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

12. Análise de Riscos

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

13. Gestão e Fiscalização

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.1. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

13.1.1. protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução do objeto, devidamente justificado;

13.1.2. atividades específicas a cargo do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato;

13.1.3. listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo, de modo que os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;

13.1.4. procedimento de verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a execução do objeto.

Os nomes dos gestores e fiscais serão indicados em termos próprios, pelos Coordenadores das respectivas áreas (demandante, técnica e administrativa), conforme modelos disponibilizados.

13.2. Atribuições do fiscal.

13.2.1. acompanhamento da execução contratual;

13.2.2. aferir o cumprimento dos resultados previstos para os serviços contratados;

13.2.3. seguir as orientações de fiscalização constantes no Manual de Fiscalização de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

13.3. Atribuições do gestor.

13.3.1. gerir a execução dos serviços;

13.3.2. realizar juntamente com os fiscais e a contratada a reunião inicial conforme art. 5º da Portaria Presi 775/2022;

13.3.3. acompanhar as ações de fiscalização;

13.3.4. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;

13.3.5. realizar o recebimento definitivo.

14. Recebimento do objeto

O recebimento será efetuado, conforme art. 9º - III da Portaria Presi 775/2022. Os modelos de documentos para o recebimento e atestado de conformidade para pagamento da nota fiscal estão anexos a este Termo de Referência:

a. Termo de Recebimento Provisório
b. Termo de Recebimento Definitivo
c. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

Para esta contratação o recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico e o recebimento definitivo pelo gestor.

15. Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

15.1. Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 16 - Penalidades.

15.2. O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços pelo fiscal técnico e após a emissão do termo de recebimento definitivo.

15.3. Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT - Execução Financeira e os documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD pelo e-mail nulad@trt.jus.br;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

15.4. Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização.

15.5. O **pagamento ocorrerá em parcelas conforme cronograma físico-financeiro**.

15.6. A fiscalização, e toda pessoa autorizada pela contratante, terá livre acesso aos locais de serviço e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

15.7. As demais condições para pagamento são as usualmente adotadas nos contratos do Tribunal. Com relação à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação, obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida; aprovação e certificação pelo fiscal e prazo conforme lei para pagamento da nota fiscal.

16. Penalidades

As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro da proposta. A desconformidade estará sujeita à aplicação de penalidade e a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1. Advertência

Nos termos do inc. I do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do objeto, que venham ou não a causar danos ao Contratante ou a terceiros.

16.2. Penalidades pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021

a) Multa de mora de 0,5% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções.

   a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

   a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do objeto contratado.

c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do objeto contratado, que resulte inexecução do objeto com prejuízo para a Administração;

d) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato.

16.3. Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a execução do objeto, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

16.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea "c" deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.6. Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
    i. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
    ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas

no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17. Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento desta contratação declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste Termo de Referência. Há disponibilidade orçamentária conforme itens do PAC-CPO: 14039/2025.

18. Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Jacson Alexandre Pereira
Matrícula: 1751
Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Coordenador de Projetos e Obras
E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4155

Substituto do Integrante Demandante
Nome: Kristina Natália Cancelier
Matrícula: 3077
Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO
Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Arquitetura
Nome da Função: Chefe da Seção de Orçamentação Planejamento e de Obras
E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br
Ramal: 4360

Integrante Técnico

Nome: André Wagner
Matrícula: 4262
Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO
Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil

Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br
Ramal: 4250

Substituto do Integrante Técnico

Nome: João Carlos Godoy Ilha
Matrícula: 2597
Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO
Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia
Nome da Função: Chefe de seção
E-mail: joao.ilha@trt12.jus.br
Ramal: 4197

Integrante administrativo titular

Nome: Mauricio Luiz Moresco
Matrícula: 7384
Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal:4008

Integrante administrativo substituto

Nome: Sula Patricia Maciel
Matrícula: 7493
Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br
Ramal:4322

Data: Florianópolis, 29 de agosto de 2025.